

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 21, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Revoga os incisos V, VIII e XIV do artigo 103 da Lei Complementar n.º 4759, de 06.11.2007, que Reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Montenegro.

Art. 1º Revoga os incisos V, VIII e XIV do artigo 103 da Lei Complementar n.º 4759, de 06.11.2007, que Reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Montenegro.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 14 de março de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

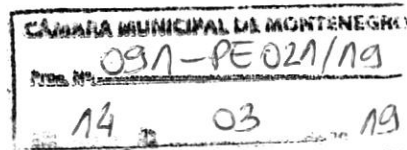
Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 25/2019-GP-ALL

Montenegro, 14 de março de 2019.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 21/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminho o projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal revogar os incisos V, VIII e XIV do artigo 103 da Lei Complementar n.º 4759, de 06.11.2007, que Reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Montenegro.

A motivação da exclusão dos representantes do COMPLAD previstos nos incisos V – 1 (um) representante do órgão metropolitano de planejamento; VIII – 1 (um) representante de sindicatos de produtores rurais; XIV – 1 (um) representante da Emater; do artigo 103 da Lei Complementar n.º 4759, de 06.11.2007, foi a pedido dos próprios representantes, sendo que o Conselho apreciou e aprovou o pedido exclusão dos representantes.

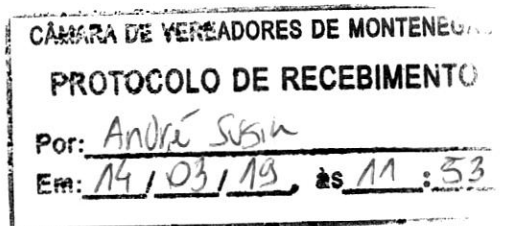
Assim, solicito a aprovação do Projeto de Lei Complementar.

Anexo o processo administrativo n.º 999/2019.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"